



DECRETO Nº 002/2025.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA  
REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE TRAIRI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Trairi;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Município de Trairi estabelecer a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta e Autarquias do Município de Trairi;

**CONSIDERANDO** que o reajuste que ora se propõe decorre da adequação prevista e estabelecida através do Decreto n.º 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei Municipal n.º 988/2022, autoriza o Poder Executivo a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores sob qualquer vínculo do Município de Trairi, nos termos da Lei Federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O presente Decreto estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta e Autarquias do Município de Trairi.

**Art. 2º** - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, fica reajustada a partir do mês de janeiro de 2025, para o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**§ 1º** Cabe ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 3º** - Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a este Decreto.

**Art. 4º** - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**, em 02 de janeiro de 2025.

**CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**PAÇO MUNICIPAL JONAS HENRIQUE DE AZEVEDO**

Rua Raimundo Nonato Ribeiro, Nº 176  
Centro - Trairi, Ceará. CEP: 62.690-000  
CNPJ: 07.533.946/0001-62

Fone (85) 3351-1350  
Email: [gab.prefeito@trairi.ce.gov.br](mailto:gab.prefeito@trairi.ce.gov.br)  
[www.trairi.ce.gov.br](http://www.trairi.ce.gov.br)



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e no art. 4º da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Fernando Haddad*  
*Luiz Marinho*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

\*